

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 063/2020

ANO

2020



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

060/2020

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

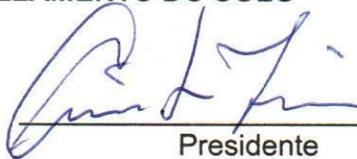
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 06 / 20

  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 09 / 06 / 20

APROVADO 09 / 06 / 20

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

## Ocorrências:

Urgência Especial: 09 / 06 / 20

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

## Outras ocorrências:

Autógrafo N° 057 / 2020

Data: 10 / 06 / 20

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 057/2020**  
**PROJETO DE LEI Nº 060/2020**

" Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado à receber, por doação pura e simples, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, anteriormente denominada Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo – CDH, com sede na Cidade de São Paulo – Capital, à Rua Boa Vista, nº 170, 4º ao 13º andares, devidamente inscrita no CNPJ sob número 47.865.597/0001-09, o imóvel urbano e suas benfeitorias, denominado “Parte 01 (um) da chácara nº 86 do Núcleo Paget”, localizado na “Alameda Rio Tietê” – “Conjunto Habitacional 13 de Maio”, nesta Cidade, com área total de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), objeto da Matrícula Nº 19.852, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santa Fé do Sul, que fica fazendo parte integrante desta, anexo I, devidamente inscrito nesta Prefeitura sob os números 765700/765800.

**Art. 2º** - Autoriza o Poder Executivo, concomitantemente e desde já, a posteriormente transmitir, administrativamente, por doação, pura e simples, o imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º desta Lei, a quem de direito e legítimos possuidores, do Senhor Pedro Luiz da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 16.548.688-SSP/SP e inscrito junto ao Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 352.389.338-00 e sua esposa, Senhora Delfina Marzote da Silva, brasileira, do lar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei junto aos competentes Tabelionato de Notas e Cartório de Registro de Imóveis ficarão por conta de dotações próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
10 de junho de 2020

  
**ANICETO FACIONE**  
PRESIDENTE

  
**NEIVA DE SOUZA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

via  
Amara

Mensagem nº 057/2020

Santa Fé do Sul, de 03 de junho de 2020.

“Vista pelos jovens, a vida é um futuro infinitamente longo; vista pelos velhos, um passado muito breve” (Arthur Schopenhauer).

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssima Senhora Vereadora e Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Em 02 de Dezembro de 1.987, à Administração Municipal (1.983/1.988), por desapropriação pública amigável **adquiriu** do Senhor Pedro Luiz da Silva, e sua esposa, Senhora Delfina Marzote da Silva, um imóvel rural com área de 4,84 has (quatro hectares e oitenta e quatro ares), ou seja, 2,00 (dois) alqueires paulista, objeto da Matrícula Nº 8.575 do Cartório de Registro de Imóveis – CRI desta Cidade e Comarca – R.04 (cópia em anexo).

Por escritura pública lavrada em 21 de Abril de 1.988, a Municipalidade **doou a área acima descrita à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, em sua totalidade** (48.400,00 metros quadrados, ou seja, 2,00 (dois) alqueires), para nela edificar casas de interesse social / **C.H. Santa Fé do Sul (CH2-PRO) – bairro Treze de Maio** (vide matrícula acima – R.07).

Ocorre que, o Senhor Prefeito à época, por meio de “DECLARAÇÃO” (em anexo), **compromete-se que “intercederá junto aos órgãos governamentais, de que uma casa existente na referida área, com seu respectivo terreno, será reservado ao Sr. Pedro Luiz da Silva, cuja documentação definitiva, a CDHU outorgará oportunamente, ao Sr. Pedro Luiz da Silva ou a quem por ele for indicado”,** fato este que nunca ocorreu, até a presente data, o que constitui uma omissão do poder público.

Transcorrido 33 (trinta e três) anos do “compromisso assumido”, a atual Administração recebe o **OF. CDHU 5.04.10.00/025/2020** (em anexo), datado de 07 de maio de 2020, subscrito pelo Senhor Osvaldo Carvalho da Silva, Gerente Regional da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU em São José do Rio Preto, onde informa que **“não poderá doar os lotes diretamente ao particular, por falta de respaldo jurídico para o ato”...** e continuando, **“solicita a possibilidade de, a Prefeitura de Santa Fé do Sul aceitar em doação da CDHU os respectivos lotes, para posterior regularização junto à família”.** Em resposta foi encaminhado o Ofício nº 060/2020 – A.G./NT. (em anexo).

Sendo assim, não se viu outra alternativa senão a da presente propositura, pelos motivos de fatos e de direito, que justificam a interveniência do Poder Público deste Município para corrigir falhas, sanar omissões, erros e promover justiça,



devolvendo aos filhos, netos e bisnetos de seus legítimos proprietários o que lhes pertencem, uma vez que o Senhor Pedro e a Senhora Delfina são falecidos.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Colenda Câmara, solicitando na forma do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, a sua apreciação em regime de urgência, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração, estendo aos seus nobres pares.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Aniceto Facione**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



**PROJETO DE LEI Nº 060/2020**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 29 e Art. 91, inciso I da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado à receber, por doação pura e simples, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, anteriormente denominada Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo – CDH, com sede na Cidade de São Paulo – Capital, à Rua Boa Vista, nº 170, 4º ao 13º andares, devidamente inscrita no CNPJ sob número 47.865.597/0001-09, o imóvel urbano e suas benfeitorias, denominado “Parte 01 (um) da chácara nº 86 do Núcleo Paget”, localizado na “Alameda Rio Tietê” – “Conjunto Habitacional 13 de Maio”, nesta Cidade, com área total de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), objeto da Matrícula Nº 19.852, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santa Fé do Sul, que fica fazendo parte integrante desta, anexo I, devidamente inscrito nesta Prefeitura sob os números 765700/765800.

**Art. 2º** - Autoriza o Poder Executivo, concomitantemente e desde já, a posteriormente transmitir, administrativamente, por doação, pura e simples, o imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º desta Lei, a quem de direito e legítimos possuidores, do Senhor Pedro Luiz da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 16.548.688-SSP/SP e inscrito junto ao Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 352.389.338-00 e sua esposa, Senhora Delfina Marzote da Silva, brasileira, do lar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei junto aos competentes Tabelionato de Notas e Cartório de Registro de Imóveis ficarão por conta de dotações próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 03 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

09/06/20

**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

05 JUN. 2020

PROT. Nº 208

**PROTOCOLO**





COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo - Brasil

# Cartório do Registro de Imóveis

*Amaury de Aguiar Whitaker*  
OFICIAL



**Serviço de Registro de Imóveis - RUA DO**  
(REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS)  
*Francisco Marques de Oliveira*  
OFICIAL -  
*Lúcia Garcia* OFICIAL MAIOR      *Osvaldo Air Picoli* ESCRIVENTE AUTORIZADO  
*Waldenice Pereira de Silva Rabeschini* ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Comarca do Santa Fé do Sul - Est. São Paulo

Santa Fé do Sul, 2ª feira, 15/08/83

(LIVRO 2) **MATRÍCULA Nº - 8.575 -**, fls. **-8.575-**

HISTÓRICO

VIDE,

DENOMINAÇÃO: - Chácara nº 036 do Núcleo Paget. / . . . . .

LOCALIZAÇÃO: - Santa Fé do Sul-SP. / . . . . .

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): - Santa Fé do Sul-SP. / . . . . .

CARACTERÍSTICAS: - Imóvel rural com a área de 4,34 has (quatro = hectares e oitenta e quatro ares), ou seja 2,00 (dois) alqueires = paulista, dentro das seguintes confrontações: - " Confrontando-se = em sua integridade, pela frente ou cabeceira com a Estrada "E"; = pelo lado direito com a chácara nº 069 de Jose Magri Neto; pelo = lado esquerdo confronta-se com a chácara nº 070 de Julio Gazzotto e, finalmente pelos fundos, confronta-se com as chácaras nºs 072, e 087-A de Pedro Tomas ou quem de direito." / - DEVIDAMENTE CADAS- TRADO NO INCRA SOB Nº 601.195.002.720 - área total 4,3 - mód. fis cal 30,0 - nºs de mód.fiscais 0,12 - fração mínima de parcelamen- to 3,0 - exercício de 1.983 em nome de Luiz Malagutti. / . . . . .

TÍTULO AQUISITIVO: - transcrito sob nº 10.625 neste cartório. / . . . . .

PROPRIETÁRIOS: - LUIZ MALAGUTTI, RG.nº 6.154.622-SP., lavrador, e sua mulher " ANTONIA RODRIGUES MALAGUTTI ", do lar, filha de José Rodrigues Iac e Avelina Casado Vicente, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF.nº 163.620.128/87, residentes à rua:

segue no verso...-

continuação do anverso...-

Rua 07 de Setembro, s/nº, nesta cidade de Santa Fé do Sul-SP./- =  
Dou fé.- Eu, *Maria Aparecida Guiráo* (MARIA APARECIDA GUIRÃO), Escrevente Habi-  
litada, datilografeira; e Eu, *Adayl Soares Albergaria* (ADAYL SOARES ALBERGARIA),  
Oficial subscrevi./-.....

R.01/8.575 - Santa Fé do Sul, 2ª feira, 15 de agosto de 1.983./- =  
Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, no valor de =  
Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), lavrada nas Notas des-  
te mesmo cartório, às fls.036 do Lº.051, em 12 de agosto de 1.983  
os proprietários já qualificados, alienaram o imóvel desta matrí-  
cula à " ORLANDO DAL RI ", portador do RG.nº 6.046.027-SP., e do  
CPF.nº 198.976.428/20, brasileiro, casado pelo regime da comunhão  
de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com " IRACI CASTRO -  
DAL RI ", lavrador, residente e domiciliado no Córrego do Mineiro,  
nesta comarca de Santa Fé do Sul-SP., as demais condições consta-  
na escritura./- Dou fé.- Eu, *Maria Aparecida Guiráo* (MARIA APARECIDA GUIRÃO), =  
Escrevente Habilitada, datilografeira; e Eu, *Adayl Soares Albergaria* (ADAYL-  
SOARES ALBERGARIA), Oficial subscrevi./-.....

R.02/8.575- Santa Fé do Sul, 6ª feira, 07 de outubro de 1.983.- =  
Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, no valor de =  
Cr\$-550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), lavrada =  
nas Notas deste mesmo cartório, às fls. 89 do Lº.051, em 04 de =  
outubro de 1.983, os proprietários " ORLANDO DAL RI " supra qua-  
lificado, e sua mulher " IRACI CASTRO DAL RI ", portadora do RG.  
nº 12.744.186-SP., do lar, brasileira, residentes no Córrego =  
do Mineiro, nesta comarca, casados no regime da comunhão de =  
bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto =  
no CPF/MF. sob nº 198.976.428/20, ALIENARAM o imóvel desta matrí-  
cula, à " OLIVIO OZIAS DA SILVA ", filho de Ozias Sambino e de =  
Angela da Conceição, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, =  
residente no Povoado de Socimbra, município de Três Fronteiras =  
nesta comarca, portador do CTC.nº 236.274.338/15, as demais =  
condições consta na escritura./- Dou Fé.- Eu, *Maria Aparecida Guiráo*  
(MARIA APARECIDA GUIRÃO), Escrevente Habilitada, datilografeira.-

continua na ficha.02....-









# Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

Avenida Conselheiro Antonio Prado, 1616 — Fones 31-1424 - 31-1241 e 31-1421  
CEP.-15.777 - Estado de São Paulo

## =DECLARAÇÃO=

JOSÉ RICARDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo,

DECLARO, para os devidos fins e efeitos em direito permitido, que por ocasião da aquisição, por via amigável da área de 2(dois) alqueires da medida paulista, destinados a construção de casas populares, neste Município, através de convênio, com o CDH., ficou acertado que o Prefeito intercederá junto aos órgãos governamentais, de que uma casa existente na referida área, com seu respectivo terreno, será reservado ao Sr. Pedro Luiz da Silva, cuja documentação definitiva, o CDH. outorgará oportunamente, ao Sr. Pedro Luiz da Silva ou a quem por êle for indicado.

Santa Fé do Sul, 13 de julho de 1988

JOSÉ RICARDO DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

DE PLENO ACORDO

Pedro Luiz da Silva  
= PEDRO LUÍZ DA SILVA =

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS

EURICO ALVES GOMES — TABELIÃO

Av. Navarro de Andrade, n.º 560 - SANTA FÉ DO SUL - Est. S. Paulo

Reconheço a firma

de José Ricardo de Andrade e Pedro Luiz da Silva

do fô.

Santa Fé do Sul, 13 de JUL 1988 de 19

Em Test.º ( ) da verdade

[Assinatura]



Reconhecer no 11.º Cartório de Notas, Rua Domingos de Moraes, 1788-São Paulo. Selos Est. e Ap. pagas per verb.

São José do Rio Preto, 07 de maio de 2.020

OF. CDHU 5.04.10.00/025/2020

Ref.: C.H. Santa Fé do Sul C (SH2-PRO) – bairro Treze de Maio  
02 lotes para regularização

Prezado Exmo. Sr. Prefeito do Município de Santa Fé do Sul.

Primeiramente cumprimentá-lo parabenizando-o pelo excelente trabalho junto a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, e na oportunidade solicitar os bons préstimos no sentido de analisar visando concordância ao pleito abaixo descrito:

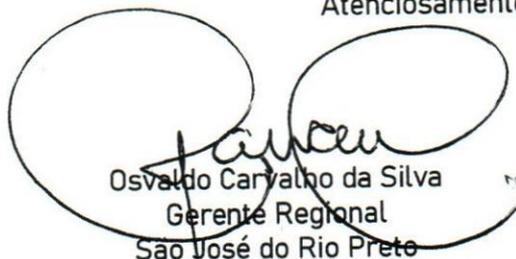
- A família de Pedro Luiz da Silva, entrou em contato com a CDHU solicitando regularização dos lotes 8 e 9 ambos na Quadra 1, uma vez que quando do início do processo de aquisição da gleba pela Prefeitura de Santa Fé do Sul e Pedro Luiz da Silva, houve "acordo" entre o então prefeito e o proprietário da área, onde ficaria reservado dois lotes ao Sr. Pedro Luiz da Silva.
- Ocorre que, quando da doação da área em questão à CDHU, para implantação do empreendimento Santa Fé do Sul C (SH2-PRO), com 138 unidades habitacionais, não foi observado a questão dos 02 lotes, quer dizer, a CDHU recebeu em doação todos os lotes incluídos na gleba.

A solicitação da família foi encaminhada à Superintendência de Licitações, Contratos, Convênios e Imobiliário, sediada na CDHU – São Paulo, a qual nos respondeu que, "a CDHU não poderá doar os lotes diretamente ao particular, por falta de respaldo jurídico para o ato."

Diante do exposto, solicitamos de V<sup>a</sup> E<sup>a</sup> a possibilidade de, a Prefeitura de Santa Fé do Sul aceitar em doação da CDHU os respectivos lotes, para posterior regularização junto à família.

Sem outro particular para o momento, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Osvaldo Carvalho da Silva  
Gerente Regional  
São José do Rio Preto

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Santa Fé do Sul  
Ademir Maschio  
Santa Fé do Sul - SP

Santa Fé do Sul, 18 de Maio de 2020.

Ofício nº 060/2020 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref.: OF. CDHU 5.04.10.00/025/2020.

Assunto: “C.H. Santa Fé do Sul C (SH2-PRO) – bairro Treze de Maio / 02 lotes para regularização”.

OPJ.

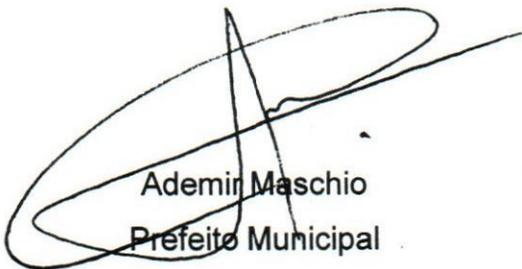
CÓPIA

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para registrar o recebimento do expediente de referência. Concomitantemente, informo Vossa Senhoria que esta Prefeitura aceitará receber, em doações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU os imóveis lá descritos e caracterizados, mediante lei municipal autorizativa, para posteriormente transmiti-los ao(s) legítimo(s) possuidor(es), cujo projeto de lei será enviado à Câmara Municipal com a devida brevidade.

Pela oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição nesta Prefeitura.

Atenciosamente,



Ademir Maschio  
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

**Oswaldo Carvalho da Silva**

Gerente Regional da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU  
São José do Rio Preto – SP.



**ANEXO**

**I**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

Adriano Rodrigo dos Santos  
Escrevente  
RG-46 288 763-7 (SP)  
CPF 305 694 816 52



# Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira  
OFICIAL

Santa Fé do Sul, 4ª feira 30, 08, 2006

(LIVRO 2) **MATRÍCULA N.º -19.582-** (Fis 19.582-)

HISTÓRICO

VIDE

DENOMINAÇÃO:- **- Parte 01 (um) da chácara nº 86 do Núcleo Paget.-**

LOCALIZAÇÃO:- **- Alameda Rio Tietê.-**

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): **- Santa Fé do Sul (SP).-**

CARACTERÍSTICAS:- **Imóvel urbano (área-1) com 400,00 m. (quatrocentos) metros -**

**quadrados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº.**

**7648/00, com a seguinte descrição:- " tem início no vértice E, pertencente ao**

**perímetro da área a ser desmembrada, localizado no alinhamento da Alameda Rio'**

**Tietê, distante 69,14 metros do marco MA, do perímetro geral, que está situado**

**no mesmo alinhamento da referida via, junto a divisa da chácara nº 70,**

**propriedade do Grupo Educacional 15 de Outubro Ltda, do ponto E, segue na'**

**direção azimutal 217º 08' 51" e distância de 20,00 metros, até o ponto F;**

**deflete à direita no azimute de 307º 08' 51" e distância de 20,00 metros, até**

**o ponto G; deflete à direita, no azimute de 37º 08' 51" e distância de 20,00**

**metros, até o ponto H; confrontando até esse vértice com área remanescente da**

**CDHU-Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo**

**do vértice H, deflete à direita, pelo alinhamento da Alameda Rio Tietê, segue'**

**no azimute de 127º 08' 51" e distância de 20,00 metros, até o ponto E, início**

**do perímetro " /-----**

**PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO =**

**DE SÃO PAULO - CDHU., atual denominação da "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO =**

**HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO", sociedade de economia mista estadual, =**

**inscrita no CNPJ. sob nº 47.865.597/0001-09, com sede à Rua Boa Vista, 170, -**

**centro, em São Paulo, Estado de São Paulo. /-----**

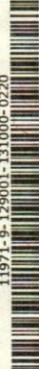
**REGISTRO ANTERIOR - R.07 da M/8.575, de 19 de julho de 1.988, deste Registro.**

continua no verso...-

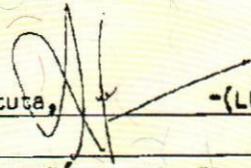
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Santa Fé do Sul - SP

11971-9-AA 129445

11971-9-129001-131000-0220

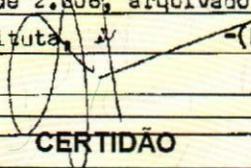


continuação do anverso...-

A Oficial Substituta,  -(LÚCIA GARCIA),/-----

AV.01/19.582.-Santa Fé do Sul, 30 de Agosto de 2.006./-----

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, a presente matrícula, =  
foi aberta, mediante requerimento da proprietária atrás qualificada, datado'  
de 14 de agosto de 2.006, arquivado neste serventia./-----

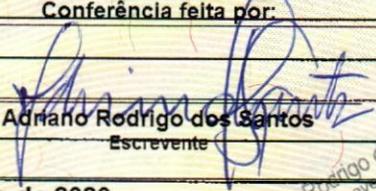
A Delegada Substituta,  -(LÚCIA GARCIA),/-----

CERTIDÃO	CUSTAS	
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 19582, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 18/05/2020. N.º Pedido / N.º Prenotação: 47218	Emolumentos .....	32,97
	Estado .....	0,00
	Sec. Fazenda .....	0,00
	Registro Civil .....	0,00
	Trib. Justiça .....	0,00
	Ministério Público .....	0,00
	Imposto Municipal .....	0,00
	TOTAL .....	32,97

PRAZO DE VALIDADE

Conferência feita por:

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

  
Adriano Rodrigo dos Santos  
Escrevente

Santa Fé do Sul, 19 de maio de 2020



SELO DIGITAL

1197193F30E00000076812207

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 60/2020**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU"**.

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
09 de junho de 2020

**Vereador JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

**Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

**Vereador JHONATAN MAGALHAES**  
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
09 / 06 / 20

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Processo nº. 063/2020

## PROJETO DE LEI Nº 060/2020.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU".

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu mérito, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de junho de 2020.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
*Presidente da Comissão*

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
*Relator*

a) vereador **JHONATAN MAGALHÃES DA SILVA**  
*Membro*

a: obras

Processo nº. 063/2020

## PROJETO DE LEI Nº 060/2020.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU".

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de junho de 2020.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

a) vereador **JHONATAN MAGALHAES**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 063/2020

## PROJETO DE LEI Nº 060/2020.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU".

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2020.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **NEIVA DE SOUZA VIEIRA**  
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças